



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702

CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cm@camararegentefeijo.sp.gov.br

www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

Indicação 001-2026

Data: 30/01/2026

EMENTA: Solicita do Poder Público Municipal os estudos e as medidas necessárias visando a construção e instalação da CASA DO AUTISTA em nossa cidade. **JUSTIFICATIVA:** Nobres pares, a chamada CASA DO AUTISTA foi implantada por diversos municípios paulistas.

ASSUNTO: Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos setores competentes a realização de **estudos técnicos, administrativos e orçamentários**, bem como a adoção das medidas necessárias para a **construção e instalação da CASA DO AUTISTA** em nossa cidade.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A denominada **CASA DO AUTISTA** já foi implantada com êxito em diversos municípios do Estado de São Paulo, consolidando-se como importante política pública voltada à **atenção integral às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)** e ao apoio às suas famílias.

Esses espaços são concebidos para oferecer **atendimento multiprofissional especializado**, reunindo, em um único local, serviços nas áreas de saúde, educação, assistência social e apoio psicossocial, promovendo diagnóstico precoce, acompanhamento contínuo e inclusão social efetiva.

O crescimento significativo do número de diagnósticos de TEA evidencia a necessidade de o Poder Público Municipal adotar medidas estruturadas e permanentes para garantir o cumprimento dos direitos assegurados pela **Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana)**, bem como pela **Constituição Federal**, que impõem ao Estado o dever de assegurar atendimento especializado, digno e humanizado às pessoas com deficiência.

Além disso, a instalação da CASA DO AUTISTA contribuirá para:

- a redução da sobrecarga das famílias;
- a centralização e otimização dos atendimentos especializados;
- o fortalecimento das políticas públicas de inclusão;
- a promoção da dignidade, autonomia e qualidade de vida das pessoas com TEA.

Diante da relevância social da matéria e do impacto positivo já observado em outros municípios paulistas, entende-se ser **oportuna e necessária** a iniciativa do Poder Executivo Municipal no sentido de avaliar a viabilidade da implantação da CASA DO AUTISTA em nosso Município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente Indicação.

AUTORIA:

Alex Luiz Rodrigues

Não há outros autores para este documento.